CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI N: 53/2019

Autor: Vereador Demétrio Oliveira

Ementa: Altera a Ementa e o art. 1º da Lei nº 7.717, de 08 de setembro de 2009

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da Resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta. Não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição. Leia-se, a seguir, o teor do referido artigo do Regimento Interno desta Câmara:

> Art. 68. É da atribuição das Comissões o exame **técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer**, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.
> II - compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final:
> a) manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico;
> b) elaborar obrigatoriamente a Redação Final dos Projetos aprovados em último turno.

É o que se passa a expor.

Análise:

Após a análise do presente projeto de lei apresentado, sob o nº 53/2019, percebe-se que há ilegalidades que não permitem o curso legislativo da presente proposição, por motivos que serão expostos a seguir.

RECEBIDO
EM, 07/05/19
CCJ

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

Conforme Relatório da Supervisão de Análise e Pesquisa (fl.04), o presente projeto de lei não cumpriu os requisitos da lei municipal 9333/2018 (art 2º), ao qual exige a realização de consultas e audiências públicas para a instituição de datas comemorativas, bem como a comprovação da sua realização.

Portanto, o projeto de lei nº 53/19 não deve seguir o seu curso legislativo.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 28 de março de 2019.

Alexandre Aleluia
Vereador – Partido Democratas

ILLA DARCAM REVERSA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.